



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação mensal aos servidores públicos do Poder Legislativo.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, a conceder aos servidores públicos do Poder Legislativo, auxílio alimentação mensal, destinado a subsidiar as despesas com alimentação, que deverá ser pago preferencialmente através de Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação).

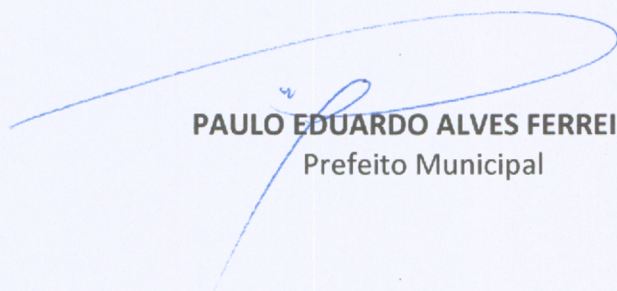
§ Na impossibilidade, ou por qualquer outra eventualidade que não for possível o pagamento via Cartão Alimentação, o valor deverá ser pago em pecúnia, sempre na data do pagamento.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o artigo anterior tem caráter indenizatório e o valor será fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), que serão disponibilizados mensalmente aos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão de dotações próprias constantes no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de março de 2025.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo,
Departamento Administrativo, 14 de março de 2025.
/acm.